



PARECER ÚNICO Nº 0471172/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: . Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1732/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	34622/2015	Aguardando publicação da autorização
Outorga	34623/2015	Aguardando publicação da autorização
Outorga	34624/2015	Cadastro efetivado
Outorga	34625/2015	Cadastro efetivado
Outorga	34627/2015	Cadastro efetivado
Outorga	34628/2015	Aguardando publicação da concessão
Outorga	34629/2015	Aguardando publicação da autorização
Outorga	34630/2015	Aguardando publicação da autorização
Outorga	34631/2015	Aguardando publicação da autorização
Outorga	34632/2015	Aguardando publicação da autorização
EMPREENDEDOR: Luiz Eugênio Fonseca	CNPJ: 009 494 426-15	DOC 0471172/2017 PAG 327
Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras	CNPJ: 009 494 426-15	
MUNICÍPIO(S): Uberlândia	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18° 53' 45,0"	LONG/X 48° 27' 26,0"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio das Pedras
UPGRH: PN2		SUB-BACIA:
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4
G-02-05-4	Suínocultura (crescimento e terminação)	5
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	1
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite	1
G-02-15-1	Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Letícia Barbaresco Vitorino		REGISTRO: CREA 19010/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 173756/2016		DATA: 27/12/2016
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental		1.365.044-5
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental		1.364.415-8
José Augusto Cambráia Beirigo - Gestor Ambiental		1.211.145-6
Cristiane Oliveira de Paula - Analista Ambiental		1.158.019-8
De acordo José Roberto Venturi - Diretor Regional de Regularização		1.198.078-6
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual		1.151.726-5



1. Introdução

PÁG 328

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras localizado no município de Uberlândia/MG, para as atividades de: suinocultura (crescimento e terminação); avicultura de corte e reprodução; culturas anuais, excluindo a olericultura; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) e silvicultura.

Segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004 o empreendimento é enquadrado: na classe 5 e de grande porte, para a atividade de "suinocultura (crescimento e terminação)", código **G-02-05-4**, para a criação de 11.930 cabeças de suínos; na classe 4 e de grande porte, para a atividade de "avicultura de corte e reprodução", código **G-02-01-1**, para a criação de 143.160 cabeças de aves; na classe 1 e de pequeno porte, para a atividade de "culturas anuais, excluindo a olericultura", código **G-01-03-1**, para o cultivo de 515 hectares; na classe 1 e pequeno porte, para a atividade "bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite", código **G-02-07-0**, para a criação de 800 cabeças de bovinos; na classe 1 e pequeno porte, para a atividade de "resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite", código **G-02-15-1**, para a produção nominal de 7 000 L/dia, não passível de licenciamento para a atividade de "criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)", código **G-02-10-0**, para a criação de 400 cabeças de bovinos e não passível de licenciamento para a atividade de "silvicultura", código **G-03-02-6**, para o cultivo de 15 hectares.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 10/11/2015 junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paraná - SUPRAM TMAP, sendo solicitado, conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0566794/2015 C**, Licença de Operação em caráter corretivo. O processo administrativo nº 1732/2015/001/2015 foi tramitado no SIAM para a gestora ambiental responsável pela análise, juntamente com a equipe técnica, do referido processo em 28/11/2016.

No dia 16/12/2016 foi realizada vistoria/fiscalização, pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, ao empreendimento conforme Auto de Fiscalização nº **173756/2016**, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades produtivas, reserva legal e áreas de preservação permanente.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº **1732/2015/001/2015** foram solicitadas ao empreendedor, no dia 27/12/2016, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TMAP nº **2513/2016**. No dia 21/02/2017 foi solicitada prorrogação de prazo para entrega das informações complementares, **R0055388/2017**; sendo concedidos mais 60 (sessenta) dias por meio do Ofício SUPRAM TMAP nº **788/2017**. A resposta à solicitação de informações complementares foi protocolada nesta SUPRAM TMAP, **R0122104/2017**, no dia 20/04/2017.



O empreendimento foi autuado com suspensão das atividades em 17/09/2015, Auto de infração nº 008365/2015, pelo SUCFIS por operar atividades de suinocultura (crescimento e terminação) e avicultura de corte, sem a devida licença ambiental. O empreendimento voltou a operar com a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado em 28/09/2015, o mesmo foi prorrogado até 28/09/2017. A Diretoria de Controle Processual foi consultada por meio da Papeleta de Despacho nº 1463789/2016 (04/04/2017), quanto ao cumprimento do referido TAC, sendo informado que o TAC está vigente, não sendo necessária a autuação por operar sem licença.

O Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental – RCA foram elaborados pela engenheira agrônoma Leticia Barbaresco Vitorino, CREA 19010/D, ART 142015000000002708419.

O empreendedor apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 2198289.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos ambientais apresentados, por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP e por informações complementares.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras - matrículas nº 108.638 (185,5581 ha), nº 94.855 (213,2737 ha), nº 94.856 (446,2745 ha), nº 94.857 (04,8202 ha) - está situado na zona rural do município de Uberlândia/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas WGS 84. 18°53'45.00" S e 48°27'26.00" W (FIGURA 01).



0471172/2017
DOC 0471172/2017
PAG 326



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google Earth (03/04/2017)

A área total do empreendimento é de 849,9265 ha. As áreas estão distribuídas conforme demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01. Distribuição das áreas na Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras.

Descrição	Área (ha)
Área de preservação permanente	49,3700
Área de reserva legal	0,6334
Área de vegetação nativa - cerrado	45,4900
Granjas, benfeitorias, confinamento	33,2670
Lagoa de decantação	02,0955
Estrada/carreador	10,8495
Eucalipto/biodigestores/silo/tanque	15,0763
Lavoura	434,4500
Pasto	150,3948
Feno	104,3800
Represas	03,9200
Total	849,9265

Fonte: Planta do imóvel georreferenciado (24/11/2016).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: suinocultura (crescimento e terminação) com 11 025 animais alojados; avicultura de corte e reprodução com 120.000 animais alojados; bovinocultura de corte (extensivo) com 387 animais alojados; bovinocultura de leite com 701 animais alojados; cultivo de soja em 421,00 ha e cultivo de milho em 90,00 ha; cultivo de capim Tifton em 100,00 ha, para a produção de feno; silvicultura (eucalipto) em 15,00 ha; resfriamento e distribuição de leite com capacidade instalada de 7.000 L/dia. Existe na propriedade uma área de 1,60 ha cultivada com macadâmia, mas que não está sendo explorada economicamente e, ainda, o empreendedor produz silagem para alimentação dos animais (bovinos) e cria também 18 equinos.

A atividade de suinocultura é conduzida em 03 módulos distintos dentro da propriedade, sendo: *módulo 01* – composto por 02 galpões de criação de animais com 2.199 animais; 01 casa com fossa séptica; 01 lagoa de estabilização de dejetos suínos impermeabilizada com manta plástica; 02 biodigestores desativados; 01 reservatório de água; 01 composteira com 04 subdivisões e com 01 funcionário fixo; *módulo 02* – com 06 casas com fossas sépticas, destas, 04 casas são habitadas por 10 funcionários responsáveis pela atividade de bovinocultura; 03 galpões de criação de animais (4.700 animais); 01 poço tubular; 01 composteira com 10 subdivisões; a atividade é conduzida por 02 funcionários; *módulo 03* – com 02 casas, com fossas sépticas; 02 galpões de criação de animais (4.126 animais); 01 poço tubular; 01 composteira com 05 subdivisões; 01 lagoa

2017



de estabilização de dejetos suínos impermeabilizada: 02 biodigestores desativados; a atividade é conduzida por 03 funcionários.

A avicultura é conduzida numa área com: 04 galpões de criação de animais; 04 casas com fossas sépticas; 01 escritório; 01 vestiário; 01 arco sanitário conectado à caixa separadora de água e óleo - CSAO; 01 poço tubular; 01 composteira; a atividade é conduzida por 01 funcionário.

A atividade de bovinocultura de corte é conduzida em regime extensivo numa área de pastagem de 280,00 ha.

A atividade de bovinocultura de leite é conduzida em sistema semi confinado - com uma fase conduzida em barracão de compostagem (galpão aberto de criação de animais conduzidos em cama de esterco com sistema de ventilação mecânica e fornecimento de alimento em cocho), nesta área existem: 02 barracões de compostagem; abrigos para bezerros (cerca de 40); 01 galpão de ordenha com estrutura de apoio (escritório); 03 casas com fossas sépticas; 02 galinheiros; 01 galpão (produtos diversos); 01 tanque de retenção de dejetos/águas residuárias da área de ordenha.

A atividade de produção de silagem é conduzida em área aberta (armazenamento) impermeabilizada, porém, sem canaleta de drenagem de água pluvial, e em um barracão coberto onde é realizado o armazenamento dos produtos utilizados na preparação da silagem

Além das estruturas físicas já mencionadas, existem: 01 casa sede com fossa séptica; 05 casas com fossas sépticas; 02 escritórios; 01 tanque de combustível (3.000 L) com bacia de contenção e conectado à caixa SAO; 01 galpão de máquinas e implementos; 01 galpão de defensivos agrícolas; 01 curral; 02 poços tubulares; 01 área de lavagem de máquinas e implementos com canaletas de drenagem e caixa SAO em instalação.

Os processos produtivos das atividades principais conduzidas no empreendimento são descritos a seguir:

- Suinocultura (crescimento e terminação)

A atividade de suinoculturá consiste na criação de leitões até a fase adulta, idade para o abate, com o fornecimento dos animais adultos para a BRF - Brasil Foods S.A., por meio de um contrato de parceria entre o empreendedor e a empresa, sistema de integração, caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema o empreendedor fica responsável pela implantação das instalações, fornecimento de mão-de-obra, abastecimento de alimento e água; a empresa integradora, o fornecimento dos animais jovens, ração balanceada, medicamentos, assistência técnica e garantia de compra dos animais terminados.

O processo produtivo baseia-se no recebimento de leitões em fase de crescimento, com peso em torno de 20 a 25 Kg, vindos de outras propriedades integradas para engorda, até atingirem o peso de 100 a 120 Kg - peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora. O sistema de criação dos animais consiste na entrada e saída contínua de

DOC 0441487/2017



PAG 331

214



todos os animais, de mesma idade; entre a saída de um lote e a entrada de outro lote procede-se a limpeza e desinfecção das baias e estas permanecem vazias por cerca de 7 a 10 dias.

Inicialmente os leitões são distribuídos em 07 galpões, com capacidade para alojar 11.930 animais, onde permanecem por cerca de 120 dias até atingirem o peso ideal para o abate. Os animais são alojados em baias, conforme o peso e tamanho, onde recebem, diariamente, ração e água.

A alimentação é controlada, sendo fornecida 3 a 4 vezes ao dia, de acordo com a fase e condições sanitárias em que os animais se encontram. A água é fornecida em bebedouros duplos pendulares tipo chupeta em aço inox e o arraçãoamento é realizado por um sistema automatizado, o armazenamento da ração ocorre em 12 silos.

As baias são lavadas diariamente e os efluentes são direcionados para um sistema composto por biodigestores (desativados) e lagoas de estabilização.

Durante o período de permanência dos animais nos galpões, os mesmos são acompanhados por veterinário e recebem antibióticos e vermífugos.

Os animais mortos são encaminhados para a composteira, onde são dispostos em camadas alternadas com material orgânico/serragem. O composto formado, após cerca de 120 dias, é aplicado em área de pastagem, e de capim Tifton e lavouras de milho e soja, como adubo orgânico.

- Avicultura de corte e reprodução

04/05/2017
DOC 0441497/2017
PAG 33

Para a condução da atividade de avicultura de corte e reprodução, o empreendedor firmou um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

A atividade é conduzida em 04 galpões, com capacidade para alojar 143.160 aves no total. Os pisos destes galpões são forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de aviário ou cama de frango.

As aves são adquiridas com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecem alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1.400 g são removidas com destino ao abate. Todo o lote, que é alojado ao mesmo tempo, também é retirado dos galpões para o abate ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorre após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo é realizada a fermentação da cama de frango.

A alimentação ocorre diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que é armazenada em silos, sendo 04 silos. A dessedentação dos animais é feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água é distribuída através de um sistema de

20



nipple e é renovada dentro do sistema, durante a permanência do lote, a fim de se manter a temperatura dentro do recomendado.

A medicação necessária para as aves é prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora.

Durante o período de permanência dos animais na granja é feita a remoção, diariamente, dos animais mortos, que são dispostos em camadas alternadas com maravalha/cascas de arroz/cama de frango, na composteira. O composto gerado após o processo de decomposição é usado na propriedade, como adubo orgânico, em área de pastagem, de capim Tifton e lavouras de milho e soja.

O principal resíduo que é gerado no empreendimento, em torno de 4,0 toneladas por ano por 1.000 animais, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama – resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama é removida, a cada dois anos, dos galpões e utilizada dentro da propriedade em áreas de cultivo.

O calor, necessário em estágios iniciais de desenvolvimento dos filhotes, é fornecido por meio de aquecedores alimentados com lenha (consumo de 8,0 m³ por aviário por lote), oriunda de floresta plantada. O registro e cadastro no Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora está sendo condicionado neste parecer, devido ao sistema Sisemanet – módulo REC estar fora do ar (em manutenção) e conforme Resoluções Conjuntas SEMAD/IEF N 2438 e 2439 (20/12/2016), o prazo para renovação do registro referente ao ano de 2017 foi prorrogado para o dia 31/05/2017.

O empreendimento conta com os seguintes equipamentos para a condução das atividades: 02 caminhões; 02 carretas tanque (chorumeira); 02 conjuntos moto-bomba; 03 enfardadeiras; 03 semeadoras; 01 pulverizador; 03 distribuidores de adubo; 06 tratores; 06 carretas; 01 pá-carregadeira.

A energia elétrica consumida na propriedade é fornecida pela CEMIG.

DOC 0441497/2017
ASSINADO POR: [Assinatura]

3. Caracterização Ambiental

PAG 333

O município de Uberlândia apresenta uma população estimada de 662.362 habitantes (IBGE, 2015), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,789, com PIB a preços correntes de 25.774.947 mil reais, com maior contribuição do setor de serviços (11.536.659 mil reais), seguido pelos setores de indústria (6.333.651 mil reais) e agropecuária (439.266 mil reais).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos animais e insumos agropecuários. O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE (PCA, 2015) para a área de influência do imóvel, o empreendimento apresenta as seguintes condições:

-Potencialidade social: muito favorável (100%);

[Assinatura]

[Assinatura]



- Vulnerabilidade natural: baixa (85%);
- Risco ambiental: alta (95%);
- Qualidade da água superficial: baixa (100%);
- Vulnerabilidade de contaminação do solo: muito baixa (97%);
- Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial: baixa (92%);
- Vulnerabilidade à erosão: média (60%);
- Integridade da fauna: média (93%);
- Integridade da flora: baixa (60%).

A Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro do limite da fazenda, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com as máquinas e equipamentos agrícolas, movimentação de caminhões, fluxo de pessoas e uso dos recursos naturais locais. Os recursos hídricos presentes na propriedade são: o córrego Sapecado e seu afluente sem denominação; o córrego do Jonas; o rio das Pedras e o córrego Pederneiras.

A vegetação regional é característica do bioma Cerrado, segundo PCA (2015), a flora apresenta grande número de espécies arbustivas e, ou arbóreas, com os seguintes representantes: angiquinho, sucupira, baru, jatobá do campo, barbatimão, gameleira, pororoca, embaúba, ipê amarelo, pimenta de macaco, marmelada e faveiro. Quanto à fauna, foram citados (PCA, 2015) os seguintes indivíduos: tatus; onças; tamanduás; gambás; morcegos; ratos; sapos; pererecas; lagartos; cobras coral verdadeira e falsa; cascavel, jararaca; codorna; garça; saracura; seriema; tucano; rolinha; pombo do mato; periquito; gavião; urubu; quero-quero e coruja.

0471172/2017

DOC 0441497/2017

0471172/2017

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

PÁG 334

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, dessedentação animal e consumo humano, é feito por meio de captação de água subterrânea em 05 poços tubulares e em curso de água/barramento, da seguinte forma:

- Poço 1: localizados nas coordenadas geográficas 18°53'48.00" S e 48°27'27.50" W, processo de outorga nº 34628/2015, com vazão requerida de 18,0 m³/hora, durante 09 horas e 30 minutos por dia;
- Poço 2: localizados nas coordenadas geográficas 18°54'13.10" S e 48°27'55.20" W, processo de outorga nº 34629/2015, com vazão requerida de 15,0 m³/hora, durante 05 horas e 30 minutos por dia;
- Poço 3: localizados nas coordenadas geográficas 18°54'15.70" S e 48°27'36.10" W, processo de outorga nº 34630/2015, com vazão requerida de 15,0 m³/hora, durante 05 horas e 30 minutos por dia;
- Poço 4: localizados nas coordenadas geográficas 18°54'26.70" S e 48°27'22.50" W, processo de outorga nº 34631/2015, com vazão requerida de 15,0 m³/hora, durante 05 horas e 30 minutos por dia;

24

Handwritten signature



- Poço 5: localizados nas coordenadas geográficas 19°54'31.30" S e 48°27'34.40" W, processo de outorga nº 34632/2015, com vazão requerida de 0,40 m³/hora, durante 02 horas e 30 minutos por dia;

- Captação superficial em barramento (processo de outorga nº 34622/2015), sem regularização de vazão, com área inundada de 0,095 hectares e volume acumulado igual a 8.466,18 m³, com captação de 2,4 L/s durante 8 h/dia. O barramento se localiza no em corpo de água, no córrego laranjeira, ponto de coordenadas geográficas 18°54'48" latitude e 48°27'35" longitude

- Captação superficial em barramento (processo de outorga nº 34623/2015), sem regularização de vazão, de área inundada de 2,253 hectares e volume acumulado igual a 35.671,23 m³, com captação de 2,8 L/s durante 5 h/dia, todos os dias do ano. O barramento se localiza em corpo de água, no afluente do Rio das Pedras, ponto de coordenadas geográficas 18°54'16" latitude e 48°28'16" longitude,

- Captação superficial em barramento, sem regularização de vazão (processo de outorga nº 34624/2015), com cadastro efetivado, com captação de 0,8 L/s durante 03 horas por dia em barramento com 2.250 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas: 18°54'29.00" S e 48°27'28.00" W e área inundada de 0,15 ha. De acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº9 de 16/06/04, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 (29/01/99), esta captação em curso de água, não está sujeita a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas somente a cadastro e certidões de registro.

- Barramento em curso d'água sem captação (processo de outorga nº 34625/2015), com cadastro efetivado, com 4.500 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas: 18°55'29.00" S e 48°29'0.00" W e área inundada de 0,25 ha. Tal represamento é considerado de uso insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99, não está sujeito à outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.

- Barramento em curso d'água sem captação (processo de outorga nº 34627/2015), com cadastro efetivado, com 4.590 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas: 18°54'29.00" S e 48°27'23.00" W e área inundada de 0,27 ha. Tal represamento é considerado de uso insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.

Os processos de outorga estão com análises técnicas concluídas para o deferimento, aguardando a decisão do Superintendente de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba referente a este processo de licenciamento, para que sejam realizadas as publicações das portarias.

DOC 0441487/2017

P&G 111



5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e outras Áreas Protegidas

A propriedade é composta por 04 matrículas: nº 108.638; nº 94.855; nº 94.856 e nº 94.857. Na matrícula nº 108.638, com área total de 185,5581 ha, a indicativa de reserva legal está distribuída da seguinte forma: 11,8139 ha, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel – MG, sob o nº 06 da matrícula nº 14.479; e 25,6520 ha, averbada sob o nº 04 da matrícula nº 92.468, livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG.

A matrícula nº 94.855, com área total de 213,2737 ha, a reserva legal está averbada na matrícula nº 94.854 com área de 0,6334 ha e reserva legal compensatória do referido imóvel e do imóvel designado por Gleba B, matrícula sob nº 94.856 (área total de 446,2745 ha), livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG, com a área de 132,0425 ha, situada no Município de Cônego Marinho, Comarca de Januária – MG, localizada na Fazenda Maria Creoula, está registrada no objeto da matrícula nº 16.824, livro 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da referida Comarca.

Ressalta-se que a averbação de reserva legal fora da bacia em que se insere a propriedade foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Minas Gerais na Ação Direta de Inconstitucionalidade que questionou o art. 17, V, VI e VII da Lei Estadual nº 14.309/2002. Segundo Acórdão dos embargos declaratórios referentes ao processo nº 1.0000.07.456706-6/000(1), foi estabelecida a inconstitucionalidade da norma impugnada, com eficácia retroativa à data do início da sua vigência, retirando-a do mundo jurídico, ressalvando apenas os empreendimentos que já haviam instituído as Reservas de Particulares do Patrimônio Nacional – RPPN's que foram criadas e publicadas sob a égide das normas inconstitucionais, quais sejam: Reserva Triângulo I, Vereda da Caraíba, Aldeia, Porto do Cajueiro e Cotovelo

Nessa perspectiva, encontra-se anexo aos autos, cópia do Acórdão do TJMG n. 1.0702 11 041548-7/001, que reconhece que a matrícula n. 16.824 do CRI de Januária (Fazenda Maria Creoula), localizada no município de Cônego Marinho, está inserida na Reserva Natural do Patrimônio Natural - RPPN Triângulo I.

Nos autos do processo de licenciamento ambiental consta o Laudo de caracterização de bioma da fazenda Maria Creoula e seu estado de preservação e conservação, sendo elaborado pelo engenheiro agrônomo Adalto Ribeiro Franco, CREA MG 13.288/D e ART 14201500000002722935.

O imóvel rural objeto da matrícula nº 94.857, com uma área de 04,8202 ha, é constituído por uma faixa de Servidão destinada a Estrada Municipal M-203, portanto não possui área de reserva legal.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-D42E.60AF.E1C4.4477.B3E3.CDE4.086A A869, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel.

As áreas de preservação permanente - APP's correspondem às faixas adjacentes a 05 cursos de água e a 06 nascentes; as mesmas apresentam fitofisionomia típica de vereda, estão delimitadas



por cerca de arame em quase sua totalidade, sem acesso para o gado, apresentam alguns trechos degradados, formados por gramínea - braquiária. Há intervenção em APP pela implantação de 05 barramentos (04,51 ha), sistema de captação de água e estruturas físicas em alvenaria. Estas intervenções estão caracterizadas - documentação acostada nos autos do processo-, como Ocupação Antrópica Consolidada, conforme disposto na lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, art. 16 *caput*.

A área correspondente à faixa de APP em torno do barramento em vereda, próximo à área de criação do gado leiteiro, é inferior a estabelecida na legislação vigente para as faixas de APP (art. 9º, item IX da Lei Estadual nº 20.922/2013). Dessa forma, será condicionado o recuo dos plantios em 50,0 metros a partir do término da área de solo hidromórfico. Ressalta-se que este recuo deverá ser realizado somente após a colheita da safra atual.

Consta nos autos do processo de licenciamento ambiental um Projeto Técnico para Recomposição de Flora - PTRF para os trechos de APP's degradados de dois barramentos, porém como foram consideradas faixas de 30,0 metros a partir do barramento, em ambos, não considerando a fitofisionomia Vereda, não foram considerados como proposta de recomposição vegetal destes ambientes. Está sendo condicionado neste parecer um novo Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF com cronograma de execução para os trechos de APP degradados, a fim de garantir a função ecológica destes ambientes.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não houve requerimento de intervenção ambiental, logo este item não se aplica ao empreendimento.

7. Outras Intervenções e Autorizações

Não se aplica a este empreendimento.

0471172/2017
DOC 0441497/2017
04/05/2017

PAG 337

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

8.1 Efluentes líquidos

No empreendimento são gerados efluentes líquidos na suinocultura, compostos por urina e restos de fezes, águas residuárias oriundas do galpão de ordenha; esgoto sanitário das instalações residenciais e efluentes da oficina e área de lavagem de máquinas, implementos e equipamentos.

Os efluentes dos galpões de criação de suínos são conduzidos para 02 sistemas de tratamento de dejetos, sendo cada sistema composto por 02 biodigestores (desativados) - que estão funcionando como lagoas anaeróbias-, seguidos de 01 lagoa de estabilização; um sistema recebe o efluente dos módulos II e III (lagoa com capacidade para 5.626 m³ para 55 dias) e o outro do módulo



l (lagoa com capacidade para 5.160 m³ para 126 dias). Os dejetos são aplicados em 182,00 ha cultivados com pastagem (*Brachiaria decumbens*) e Tifton (*Cynodon spp*) e em 100,00 ha cultivados com milho (*Zea mays*) – com taxa de aplicação de 287,0 m³ de dejetos/ha/ano, por meio de sistema autopropeido. Foi manifestado por parte do empreendedor que os biodigestores serão reativados em breve.

As águas residuárias oriundas do galpão de ordenha são direcionadas para um tanque de retenção e, posteriormente, são aplicadas em área de cultivo de pastagem, culturas anuais e capim Tifton.

Também é gerado, uma vez por ano, efluente dos galpões de criação das aves pela lavagem dos pisos após varrição, procedimento que reduz a carga orgânica, este efluente é lançado no entorno dos galpões para infiltração no solo.

Todo esgoto sanitário é conduzido para um sistema de fossas sépticas, seguidas de sumidouro.

A água pluvial não é misturada aos dejetos suínos, uma vez que, estes são conduzidos dos galpões até o sistema de tratamento por tubulações. A água pluvial segue por infiltração no solo; devendo ser adotadas medidas de redução da velocidade da água pluvial a fim de evitar processos erosivos, em função da declividade e exposição do terreno em alguns trechos, principalmente na área onde é conduzida a atividade de bovinocultura de leite.

Foi observado acúmulo de água pluvial com material orgânico – que é carreado da área de preparo e armazenamento da silagem-, este acúmulo ocorre próximo à área de preservação permanente, cerca de 100 m do barramento em vereda. Foi apresentado um projeto de contenção deste efluente para ser executado no ano de 2017 – de abril a setembro-, conforme R0122104/2015, como medida de controle.

A área da oficina e lavagem de máquinas, implementos e equipamentos está conectada à caixa separadora de água e óleo- CSAO.

DOC-041497/2017
11/05/2017 14:11:11

8.2 Resíduos sólidos

PAG 338

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: dejetos suínos, animais mortos, embalagens vazias de medicamentos, resíduos domésticos, lodo do tratamento dos efluentes dos dejetos suínos, cama de aviário; embalagens diversas e resíduos contaminados com óleo e óleo usado.

Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento, composto por biodigestores e lagoas de estabilização.

Os animais mortos, suínos (cerca de 300 animais/lote), são conduzidos para composteira, onde, após fracionamento, são dispostos em camadas alternadas com material orgânico. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido na composteira, é utilizado como composto orgânico.

24



aplicado nas áreas de pastagem, capim Tifton e na lavoura de milho e soja. O mesmo procedimento é adotado com as aves mortas (2.863 animais/lote).

As embalagens dos produtos químicos utilizados para tratamento sanitário dos animais (medicamentos) são armazenadas em tambores e recolhidos pela empresa integradora, que são destinadas à Atitude Ambiental.

As embalagens de agrotóxicos são armazenadas temporariamente num depósito e destinadas à empresa Fundação Triângulo de Pesquisa e Desenvolvimento.

Os resíduos sólidos domésticos são segregados e disponibilizados num ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Uberlândia, localizado no posto Laranjeiras na estrada BR 365, tendo como destino final o Aterro Municipal de Uberlândia.

O lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos é utilizado em pastagens, capim Tifton e lavoura de milho e soja, como adubo orgânico.

A cama de aviário ou de frango (572 toneladas/ano) é removida dos galpões de criação das aves, a cada dois anos, e utilizada na propriedade como adubo orgânico nas áreas de pastagem, capim Tifton e na lavoura de milho e soja.

Os resíduos contaminados com óleo e o óleo usado, oriundos da oficina, são recolhidos pela empresa Petrolub.

8.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas a serem consideradas são: suspensão de material particulado em função da movimentação de veículos e pessoas e a volatilização de gases oriundos de processos metabólicos e de decomposição e, ainda, o som emitido pelos animais.

O manejo adequado dos animais e o tratamento dos dejetos reduzem a emissão de odores desagradáveis.

O efeito do som emitido pelos animais é reduzido com o alojamento destes em ambientes fechados e a suspensão de partículas de solo é amenizada pelo baixo trânsito de veículos e pessoas na área.

9. Compensações

Não se aplica a este empreendimento.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

0471172/2017
DOC 0441497/2017
PAG 33p



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal Uberlândia/MG.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

DOC 0441497/2017

11. Conclusão

PÁG:340

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e capim Branco, denominado Pontal e Pedrneiras do Luiz Eugênio da Fonseca para as atividades de "Suinocultura (crescimento e terminação)"; "Avicultura de corte e reprodução", "Culturas anuais, excluindo a olericultura"; "Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite"; "Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite", "Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)"; "Silvicultura", no município de Uberlândia/ MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação, e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras.

DOC 0441497/2017



PAG 341



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras

Empreendedor: Luiz Eugênio da Fonseca		
Empreendimento: Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras		
CNPJ: 009.494.426-15		
Municípios: Uberlândia/MG		
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais, excluindo a plericultura; Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura		
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-01-1; G-01-03-1; G-02-07-0; G-02-15-1; G-02-10-0; G-03-02-6		
Processo: 1732/2015/001/2015		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar por meio de relatório técnico, elaborado por profissional habilitado, com emissão de ART, o recuo nas áreas de plantio adjacentes às áreas de preservação permanente – veredas (constatadas como tal fitofisionomia em vistoria), respeitando a faixa determinada na legislação vigente (inciso IX, artigo 9º da Lei nº 20.922/2013), conforme descrito no item 5.	180 dias
03	Apresentar Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, com cronograma de execução*, para todos os trechos degradados/antropizados das APPs. O PTRF deve estar acompanhado da ART do profissional habilitado para tal. *O cronograma de execução deve ser elaborado para ser concluído no prazo máximo de 03 (três) anos.	90 dias
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o plantio das mudas utilizadas para a recuperação dos trechos degradados nas APPs (condicionante 03).	30 dias após a execução do plantio
05	Apresentar relatório fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo das mudas (condicionante 04) plantadas para a recuperação dos trechos degradados nas áreas de preservação permanente (condicionante 03). Frequência: a cada 03 (três) anos.	Após a execução do plantio
06	Adotar técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.	Durante a vigência da Licença
07	Manter as práticas conservacionistas de plantio direto e rotação de culturas.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, saturação da bases. A análise do solo deve ser feita em laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº 167/2011.	Anual



09	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo; a fim de garantir sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo.	Durante a vigência da Licença
10	Comprovar por meio de laudo técnico conclusivo, com ART do profissional habilitado para tal, a estanqueidade das lagoas do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anual
11	Com relação às áreas onde se aplicam os efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos, cama de aviário, compostos oriundos das composteiras e águas residuárias da área de ordenha, como adubo orgânico, apresentar laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de adubo com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e do dejetos, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação destes compostos e efluentes. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo	Anual DOC 0441497/2017 PAG 343
12	As aplicações dos adubos orgânicos (efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos, cama de aviário, compostos oriundos das composteiras e águas residuárias da área de ordenha) devem ser realizadas conforme relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação destes compostos e efluentes, elaborado para as áreas que irão recebê-los como adubo orgânico. Este relatório deve considerar as características físico-químicas do solo; exigência nutricional da cultura explorada; características químicas dos dejetos e adubação mineral utilizada nas áreas. O relatório técnico deve ser elaborado por profissional técnico habilitado para tal.	Durante a vigência da Licença
13	Apresentar relatório fotográfico da adequação da área de preparo e armazenamento da silagem – sistema de contenção do efluente oriundo do carreamento de material orgânico pela água pluvial-conforme descrito no § 7º do item 8.1 deste parecer.	240 dias
14	Apresentar o registro no Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos.	90 dias
15	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato PDF, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras

Empreendedor: Luiz Eugênio da Fonseca

Empreendimento: Fazenda São José, Fazenda Rio das Pedras e Capim Branco, denominado Pontal e Pederneiras

CNPJ: 009.494.426-15

Município: Uberlândia/MG

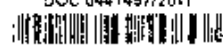
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação), Avicultura de corte e reprodução; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Silvicultura

Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-01-1; G-01-03-1; G-02-07-0; G-02-15-1; G-02-10-0; G-03-02-6

Processo: 1732/2015/001/2015

Validade: 10 anos

LOC 1732/2015
DOC 0441497/2017



PÁG. 344

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	DBO _{5 20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	<u>Anual</u>
Saída da caixa separadora de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes, vazão média diária	<u>Anual</u>
Entrada e saída dos biodigestores (quando forem reativados)/lagoas anaeróbias e na saída das lagoas de estabilização	pH, DBO _{5 20} , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, Cobre, Zinco, K total	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

[Handwritten signatures and initials]



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

11/32/2015 11:26:11
DOC 0441497/2017



PÁG 345

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

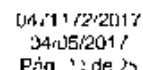
As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



DOC 0441487/2017

PAGE 346

254

Leftos

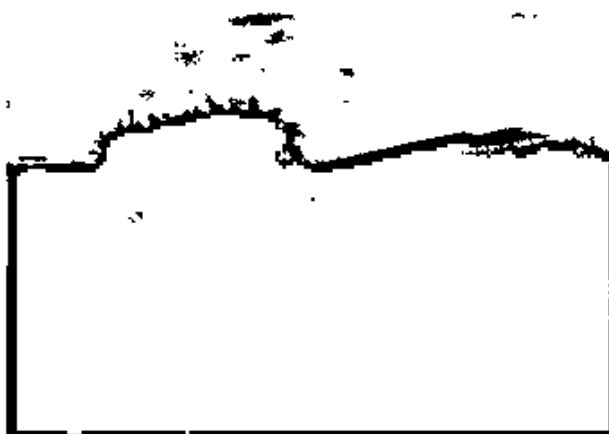


Figura 05. Alojamento dos bezerros

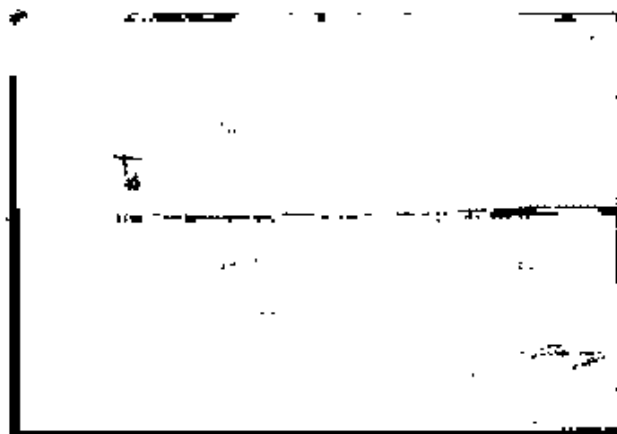


Figura 06. Vista do galpão de silagem e barramento



Figura 07. Galpão de ordenha

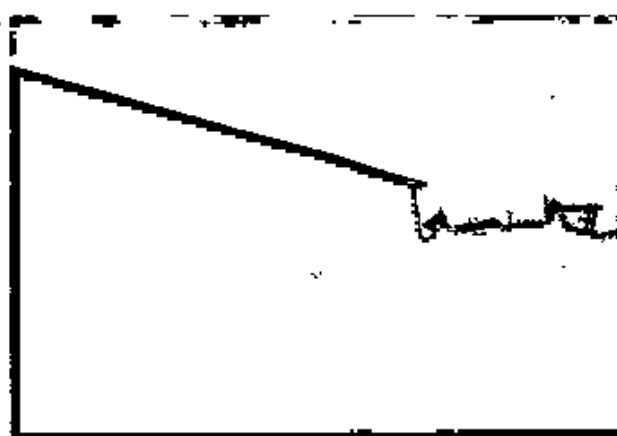


Figura 08. Galpão de silagem

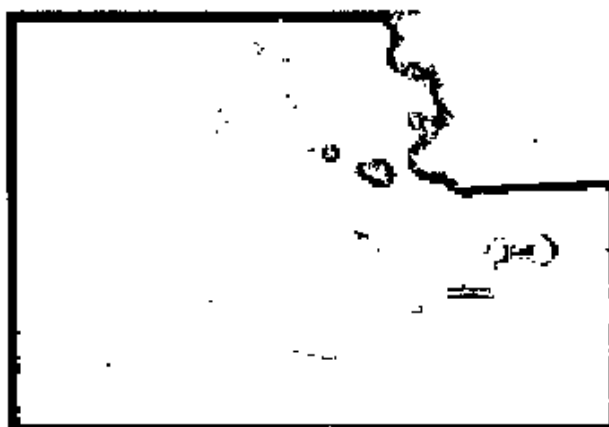


Figura 09. Residências

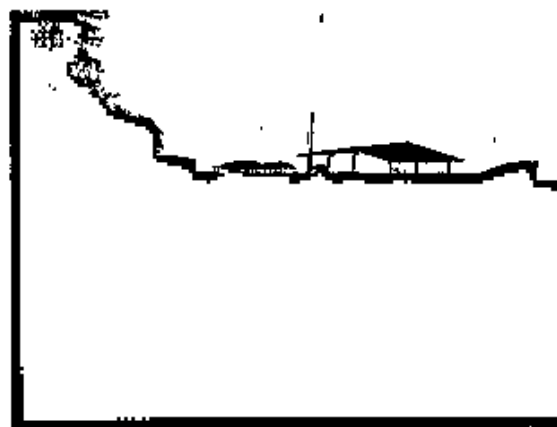


Figura 10. Curral

0471172/2017
DOC 0441497/2017
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

PAG 347

25/4

25/4



Figura 11. Fossa séptica seguida de sumidouro

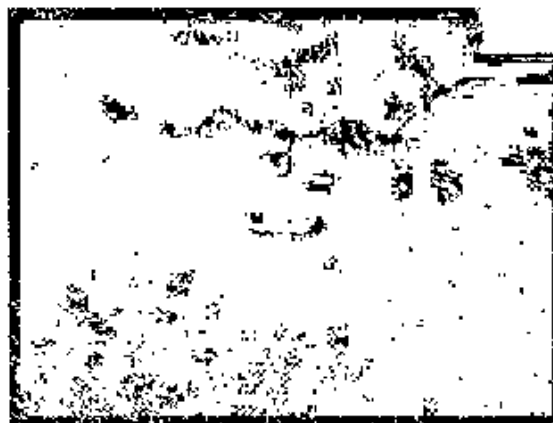


Figura 12. Fossa séptica seguida de sumidouro

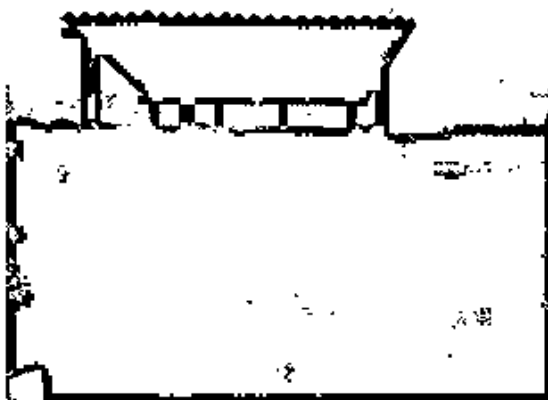


Figura 13. Composteira



Figura 14. Composteira



Figura 15. Composteira



Figura 16. Biodigestores

DOC 1732/2015 1/2017
DOC 0441487/2017
17/05/2017 10:11:18

PAG 34E

780

29

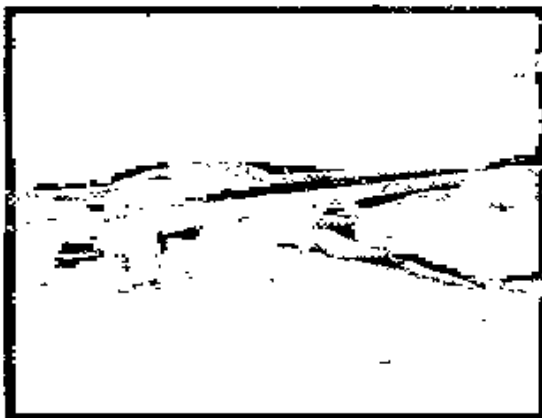


Figura 17. Biodigestores

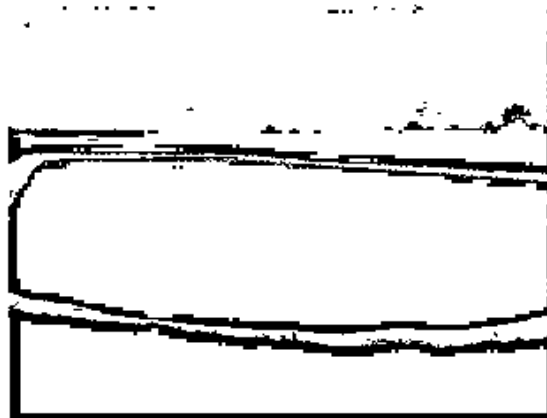


Figura 18. Lagoa de estabilização

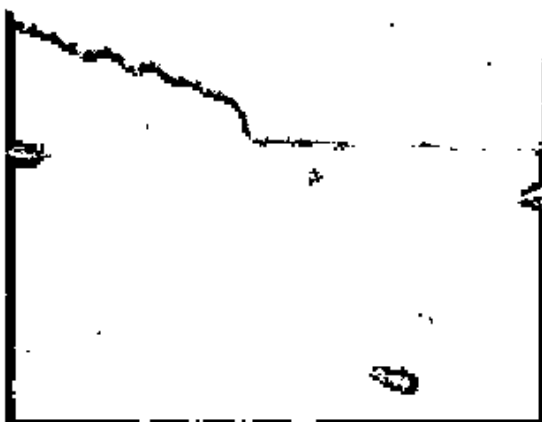


Figura 19. Lagoa de estabilização



Figura 20. Depósito de defensivos



Figura 22. Poço tubular



Figura 23. Poço tubular

DOC 0441487/2017
PAG 349



Figura 24. Poço tubular



Figura 25. Poço tubular



Figura 26. Poço tubular



Figura 27. Tanque de combustível

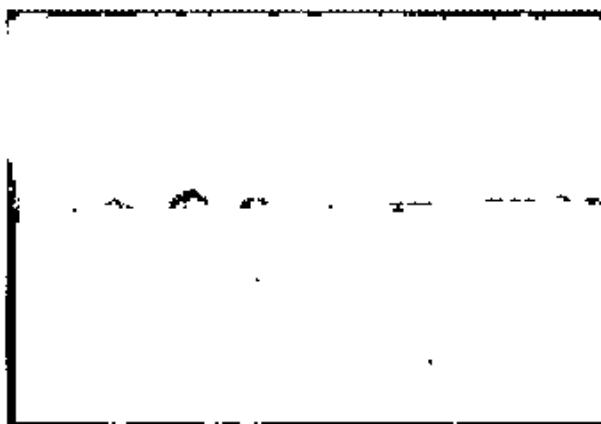


Figura 28. Barramento e APP

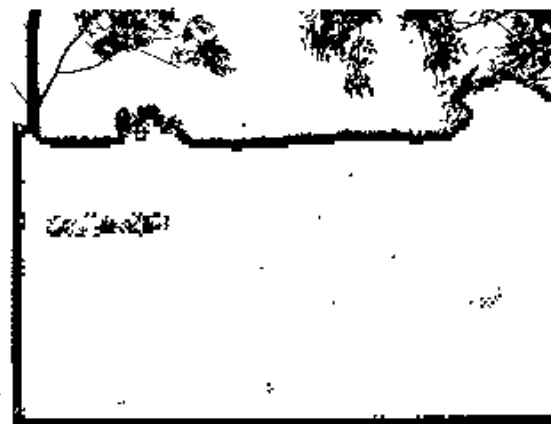


Figura 29. Barramento e APP

DOC 0441497/2017
PAG 356

2017

2017

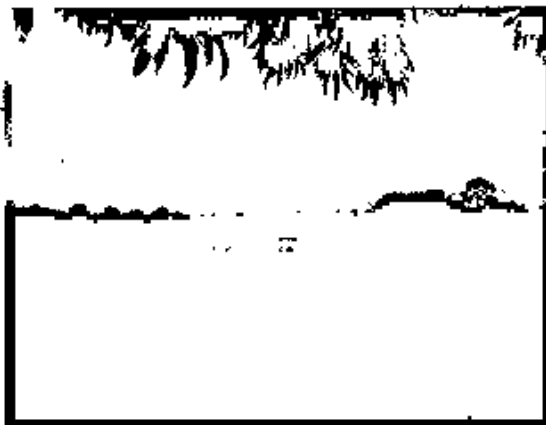


Figura 30. Barramento e APP

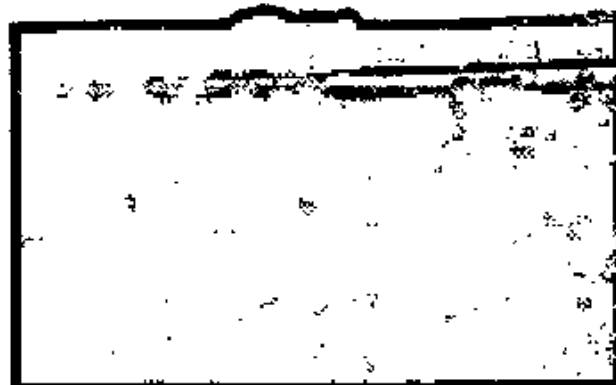


Figura 31. Barramento e APP

0471172/2017
DOC 0441497/2017
PÁG 25 DE 25

PÁG 35:

BSM

Handwritten signature